



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

LEI Nº 3.811

DE 08 DE JULHO DE 2021.

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA
PREFEITURA Lei nº 3.811

NO PERÍODO DE 08.07.21 a 16.07.2021

GSIA 08 de Julho de 2021

José Salvino de Menezes
Secretário Chefe Casa Civil

“Dispõe Sobre a atualização do valor do piso salarial profissional nacional para profissionais do magistério público da educação básica do Município de Goianésia. 2020/2021”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA/GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Em atendimento ao piso nacional fixado pela Portaria Interministerial MEC/MF nº 3, de 13/12/2019, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008, de 16/07/2008, fica ajustado o vencimento dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Goianésia em início de carreira, com carga de 40 horas semanais (Nível 1 - A - Letra A), para o valor superior ao piso nacional de R\$ 2.886,37 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos).

§ 1º - O disposto neste artigo é extensivo aos proventos de inatividade e às pensões, desde que com direito a paridade;

§ 2º - Será aplicada a proporcionalidade para os servidores que cumprem carga horária de 30 (trinta) horas;

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar a diferença para o piso pago nos meses de janeiro à dezembro do ano de 2020, e nos meses de janeiro a abril de 2021, a serem pagos em 14 (quatorze) parcelas.

Art. 3º. Em razão do disposto no art. 1º, os valores dos vencimentos da Tabela dos Profissionais do Magistério – Quadro Permanente – integrantes do Anexo V da Lei nº 2.578, de 26 de junho de 2008, ficam alterados para os constantes do Anexo Único desta Lei.



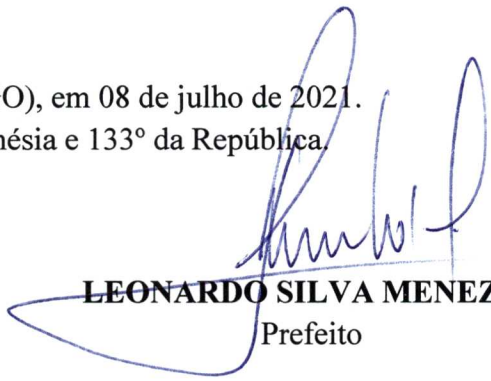
MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

Art. 4º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar dotação orçamentária no Orçamento do Município no Exercício de 2021, nos termos do art. 5º, inciso II da Lei Municipal nº 3.789/2020.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Goianésia(GO), em 08 de julho de 2021.
68º de Goianésia e 133º da República.



LEONARDO SILVA MENEZES
Prefeito



TABELA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - CORREÇÃO PARA MAIS 8,01% - DIFERENÇA DO PISO ANTERIOR

QUADRO PERMANENTE

NÍVEL			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
1	Mag. - A	30hs	2164,77	2208,07	2251,36	2294,66	2337,95	2381,25	2424,54	2467,84	2511,13	2554,43	2597,72	2641,02	2684,31	2727,61	2770,91	2814,20	2857,50	2900,79
		40hs	2886,37	2944,10	3001,82	3059,55	3117,28	3175,01	3232,73	3290,46	3348,19	3405,92	3463,64	3521,37	3579,10	3636,83	3694,55	3752,28	3810,01	3867,74
	Mag. - B	30hs	2184,21	2227,89	2271,58	2315,26	2358,95	2402,63	2446,32	2490,00	2533,68	2577,37	2621,05	2664,74	2708,42	2752,10	2795,79	2839,47	2883,16	2926,84
		40hs	2912,27	2970,52	3028,76	3087,01	3145,25	3203,50	3261,74	3319,99	3378,23	3436,48	3494,72	3552,97	3611,21	3669,46	3727,71	3785,95	3844,20	3902,44
Pedagogia		30hs	2444,13	2493,01	2541,90	2590,78	2639,66	2688,54	2737,43	2786,31	2835,19	2884,07	2932,96	2981,84	3030,72	3079,60	3128,49	3177,37	3226,25	3275,13
Pedagogia		40hs	3258,85	3324,03	3389,20	3454,38	3519,56	3584,74	3649,91	3715,09	3780,27	3845,44	3910,62	3975,80	4040,97	4106,15	4171,33	4236,51	4301,68	4366,86
Pós-Graduação		30hs	3055,13	3116,23	3177,34	3238,44	3299,54	3360,64	3421,75	3482,85	3543,95	3605,05	3666,16	3727,26	3788,36	3849,46	3910,57	3971,67	4032,77	4093,87
Pós-Graduação		40hs	4073,53	4155,00	4236,47	4317,94	4399,41	4480,88	4562,35	4643,82	4725,29	4806,77	4888,24	4969,71	5051,18	5132,65	5214,12	5295,59	5377,06	5458,53
Mestrado		30hs	4353,58	4440,65	4527,72	4614,79	4701,87	4788,94	4876,01	4963,08	5050,15	5137,22	5224,30	5311,37	5398,44	5485,51	5572,58	5659,65	5746,73	5833,80
Mestrado		40hs	5804,78	5920,88	6036,97	6153,07	6269,16	6385,26	6501,35	6617,45	6733,54	6849,64	6965,74	7081,83	7197,93	7314,02	7430,12	7546,21	7662,31	7778,41

Quadro Transitório	
CARGA HORÁRIA	REFERENCIA
30	1240,73
40	1654,30